

**LEI N.º 3.144 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte**

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público, os seguintes cargos:

Quantidade	Função	Carga Horária	Padrão 7
01	Técnico Ambiental	40 horas semanais	4,86 PRM's
01	Fiscal Ambiental	40 horas semanais	4,86 PRM's

**Art. 2º** A contratação do referido cargo será realizada através de contratos administrativos com validade de 12 (DOZE) meses, renováveis, nos termos do art. 242, § 1º da Lei n.º.256/90.

**Art. 3º** - Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

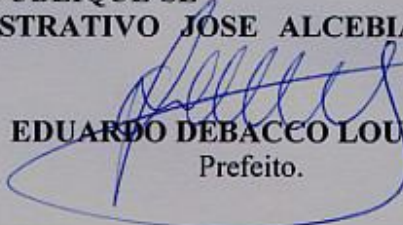
- I. Bônus alimentação;
- II. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- III. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- IV. Repouso Semanal Remunerado;
- V. Vale Transporte;

**Parágrafo único** - A seleção será simplificada e feita em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 26 de fevereiro de 2008.**

  
**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,**  
Prefeito.

Santo Ângelo, **quarta-feira**, 27 de fevereiro de 2008

Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal  
de Santo Ângelo**
**LEI N.º 3.144 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.**

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público, os seguintes cargos:

Quantidade	Função	Carga Horária	Padrão 7
01	Técnico Ambiental	40 horas semanais	4,86 PRM's
01	Fiscal Ambiental	40 horas semanais	4,86 PRM's

Art. 2º A contratação do referido cargo será realizada através de contratos administrativos com validade de 12 (DOZE) meses, renováveis, nos termos do art. 242, § 1º da Lei n.º 256/90.

Art. 3º - Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I. Bônus alimentação;
- II. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- III. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- IV. Repouso Semanal Remunerado;
- V. Vale Transporte;

Parágrafo único - A seleção será simplificada e feita em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA**, em 26 de fevereiro de 2008.

**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,**  
Prefeito.